

**DECRETO Nº 116/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 16 e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

**ÁREA I** - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 16, com área de 1.061,45 m<sup>2</sup> e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 102,71m<sup>2</sup>, totalizando 1.164,16 m<sup>2</sup>, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

**Ao Norte:** com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16 de Nelso Pauletto, matrícula nº 6.196 CRI Modelo;

**Ao Sul:** com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16, do Município de Serra Alta-SC (Área a ser desapropriada) e com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);

**Ao Leste:** com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);

**Ao Noroeste:** com parte da mesma chácara rural nº 16, de Nelso Pauletto, matrícula nº 6.196 CRI Modelo;



ÁREA II - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 16, com área de 89,91m<sup>2</sup> e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 3,47m<sup>2</sup>, totalizando 93,38 m<sup>2</sup>, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

**Ao Norte:** com a Avenida Presidente Castelo Branco, na extensão de 46,75 metros;

**Ao Sul:** com parte da chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria de Portas Ltda., matrícula nº 6.510 CRI Modelo, na extensão de 45,90 metros;

**Ao Leste:** com parte da chácara rural nº 15, do Município de Serra Alta-SC (Área Desapropriada) na extensão de 4,13 metros.

**Art. 2º** - A desapropriação da Área I, objeto do presente decreto, tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e a desapropriação da Área II, tem a finalidade de implantação de um espaço de convivência para instalação de equipamentos públicos. Ambas serão incorporadas ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

**Art. 3º** - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

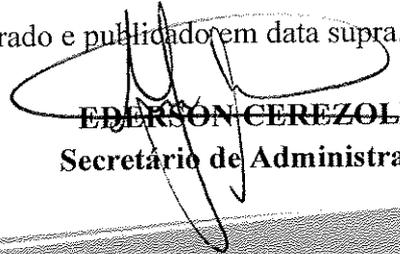
**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 100, de 10 de junho de 2019.

Serra Alta/SC, 15 de maio de 2020

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 116/2020</u>
DATA:	<u>18/05/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3144</u>
